PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2000/2001

"Autoriza a doação de terreno urbano para instalação de planta industrial".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, através de seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar através de escritura pública, à INDUSTRIAL TORMEP LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MG sob o nº 66.300.989/0001-67 e no Estado de Minas Gerais sob o nº 067778284-0006, uma área de 8.681,68 m2 (oito mil, seiscentos e oitenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados) de terreno urbano no imóvel denominado Fazenda Patos, de propriedade do município, ficando aquém do anel rodoviário, nesta cidade, transcrito na matrícula nº 8.700 conforme copia da Certidão do Registro de Imóveis.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Município dotar o imóvel objeto da doação de infra-estrutura básica para a instalação da empresa(energia elétrica, água e linha eletrônica).

ART.2º - Após a concretização da doação, o terreno deverá ser destinado especificamente para a instalação de uma planta industrial do segmento metalúrgico, gerando produção e empregos compatíveis com a área doada.

ART.3º - O donatário, ao aceitar a doação, deverá comprometer-se a utilizar a área doada para finalidades específicas do artigo anterior, não podendo dar ao mesmo outras destinações.

ART.4º - A partir da data de publicação desta Lei, o donatário terá um prazo de 12(doze) meses para colocar a nova planta industrial em pleno funcionamento.

ART.5º - Caso o donatário não utilize o imóvel, objeto da doação, respeitando as exigências estipuladas nesta Lei, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do município, sem que o donatário tenha qualquer direito de indenização.

ART.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.998/2001.

Dores do Indaiá, 20 de fevereiro de 2001.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Lei
Livro n.º 01/99
fls. 110/111 em 20/02/01
(a)